



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1331/2025 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2025.

ANO V

Gerolina da Silva Alves – Prefeita Municipal

Sebastião Ottoni – Vice – Prefeito

Paula da Rocha Soares Pires - Procuradora Geral do Município

Alessandra Leticia Vazquez de Souza – Controladora Geral do Município
Ouvidora Geral do Município

Alex de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde

Dayane Rosa Peres – Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Emilaine Ribeiro Zonatto – Secretária Municipal de Finanças

Leticia Rodrigues Feitosa Santana – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Luciana de Jesus Campos da Silva – Secretária Municipal de Administração

Lucas Antonio S. Bim – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

Ludmila Torres Andrade Bellini Messias – Secretária Municipal de Cultura

Rodrigo Benfica Barbosa – Secretário Municipal de Esportes

Tarcisio Eder Vasquez de Souza – Secretário Municipal de Infraestrutura

Vanessa Nunes Moura dos Santos – Secretária Municipal de Educação

Diário Assinado por

SUMÁRIO

Gabinete da Prefeita

Decreto GAB/PGM nº 394/2025

Decreto GAP/PGM nº 395/2025

Portarias nºs..... 144 a 153/2025

Processo Seletivo nº 014/2024 – Convocação nº 019/2025

Processo Seletivo nº 015/2024 – Convocação nº 011/2025

Processo Seletivo nº 002/2025 – Edital de Abertura

Processo Seletivo nº 003/2025 – Edital de Abertura

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Resolução nº 003/2025

Câmara Municipal

Portaria nº..... 064/2025

Água Clara Previdência

Republicação – Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025

Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2025

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO GAB/PGM Nº 394/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

"Determina a abertura dos Processos Seletivos nº 002/2025 e 003/2025 para contratação de Recursos Humanos de caráter temporário e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Constituição Federal em seu inciso IX, art. 37 e a Lei Municipal nº 922, de 18 de dezembro de 2013, que autorizam a contratação por tempo determinado para suprir a necessidade temporária e excepcional de pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de se implantar a referida seleção, primando pelos princípios da administração pública de publicidade, transparência e formalidade que a seleção impõe, resolve:

DECRETA:

Artigo 1º: Fica autorizada a realização dos Processos Seletivos nº 002/2025 e 003/2025 para contratação temporária de recursos humanos para atender as

necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º: Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão de Elaboração e Aplicação dos Processos Seletivos Simplificado nº 002/2025 e 003/2025.

I – Presidente, Alan Cezar Alves de Souza – Professor – Matrícula 549-11;

II – Membro, Valéria Rodrigues dos Santos – Professora- Matrícula 523-1;

III – Membro, Ronaldo Ferreira da Silva - Professor – Matrícula 378-12.

Artigo 3º: A comissão terá por finalidade:

I - Coordenar, Preparar, Executar, Julgar, Acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital.

II - Zelar pelo bom andamento do certame.

Artigo 4º: Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, que terá competência para decidir sobre os quesitos a serem avaliados, observando os critérios definidos no Edital.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

DECRETO GAP/PGM Nº 395/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO dos membros Comitê Gestor do Fundo Municipal de Investimentos Sociais - CGFMIS, e da outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara - MS, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, usando das atribuições que o cargo lhe confere, e com fulcro no disposto do Artigo 5º e seus parágrafos da Lei Municipal 305/97, de 04/03/97, que institui o Comitê Gestor do Fundo Municipal de Investimentos Sociais – CGFMIS.

DECRETA:

Artigo 1º - NOMEAR para compor o Comitê Gestor do Fundo Municipal de Investimentos Sociais – CGFMIS, por um período de 02 (dois) anos, os senhores:

MEMBROS DE ÁREAS GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1331/2025 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2025.

ANO V

Habitação

Titular: Diego Aparecido Ribas da Silva

Suplente: Pamela de Freitas Ferreira

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Madalena de Brito Pascoal

Suplente: Polyana Souza Macambira

Secretaria Municipal de Educação/Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Ariléia Antônia de Araújo Almeida

Suplente: Emilaine Ribeiro Zonatto

MEMBROS DE ÁREAS NÃO GOVERNAMENTAIS:

Usuários da Política de Assistência Social

Titular: Deise Dias Dantas

Suplente: Juliana Robaldo

Trabalhadores da Política de Assistência Social.

Titular: Laura Caroline Silva Souza

Suplente: Flávia Maria Gonçalves Romeiro

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Água Clara - APAE

Titular: Patrícia Bueno de Moraes

Suplente: Ana Maria Araújo Cavalcante

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 144, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de afastamento sem remuneração a servidor público municipal e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER afastamento sem remuneração, a servidora pública municipal **PATRICIA ALINE DE OLIVEIRA BRITES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 03 (três) anos, com início em 06/03/2025 e término em 05/03/2028.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 145, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de afastamento sem remuneração a servidor público municipal e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato

Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER afastamento sem remuneração, a servidora pública municipal **ROSIANA MARCELINA LAURENTINA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cozinheiro, Nível I, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 03 (três) anos, com início em 06/03/2025 e término em 05/03/2028.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 146, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a declaração de estabilidade no serviço público municipal e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Artigo 25 da Lei Municipal Nº 359/99 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Clara/MS;

CONSIDERANDO o Artigo 23 da Lei Municipal Nº 1.127/2020 - Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Água Clara, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Anexo III do Decreto GAB/PGM nº 74/2021, de 14 de junho de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - DECLARAR ESTÁVEL no serviço público municipal a servidora **SILVIA LIMA CORIM**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cozinheiro, Nível I, Classe A, empossada em 01/10/2021 e admitida em 04/10/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 147, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de afastamento sem remuneração a servidor público municipal e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1331/2025 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2025.

ANO V

Artigo 1º - CONCEDER afastamento sem remuneração, a servidora pública municipal **SILVIA LIMA CORIM**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cozinheiro, Nível I, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 03 (três) anos, com início em 06/03/2025 e término em 06/03/2028.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 148, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

"Nomeia Fiscais de Contratos Administrativos decorrentes de Licitações, firmados pelo Município de Água Clara e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolinda da Silva Alves**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR os funcionários abaixo relacionados, como Fiscais de Contratos, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos administrativos decorrentes das Licitações realizadas pelo Município de Água Clara/MS:

GABINETE DA PREFEITA

Fiscal: Aline Cristina Clemente Ferreira dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fiscal: Rubia Cristina Prestes da Silva

Fiscal: Mateus Remidio Borges Rodighero

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Fiscais de Contratos de Serviços de Assessoria: Elisângela Machado Ferreira Benassi e Waldei Antônio de Oliveira

Fiscal de Contratos de bens e serviços: Franciane Santos Ascencio

Fiscal de Contratos de consultoria e assessoria: Elisângela Machado Ferreira Benassi

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Fiscal de Contratos de aquisição de bens, produtos e serviços, com exceção de obras e serviços de engenharia: Luiz Carlos Queiroz Vida

Fiscal de Contratos de obras e serviços de engenharia: Edivaldo Laurindo da Silva

Fiscal de Contratos de aquisições e serviços de iluminação pública: Denirson Queiroz Vida

Fiscal de Contratos: Luis Carlos Pereira

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

Fiscal: Vanderlei Berndt

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Fiscal: Milton Gonçalves

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fiscal de todos os Contratos: Valéria Rodrigues dos Santos

Fiscal do Transporte Escolar: Renata Karine Ferreira

Fiscal Suplente e Prestação de Contas: Alan Cezar Alves de Souza

Fiscal de Contratos dos Processos de Manutenção da Frota – Joel Santos Teixeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Fiscal: Efigênia Venâncio Barbosa

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fiscais de Contratos de fornecimentos de materiais de consumo e distribuição gratuita (recebimento no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde): Daniel Saraiva Gomes.

Fiscal de Contratos de fornecimentos de materiais permanentes e outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (consultoria, assessoria, manutenção e locação): Jéssica Costa Corim Vital e Daniel Saraiva Gomes.

Fiscais de Contratos de outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (Clínicas de Internação): Danizele do Espírito Santo da Silva e Marcio Alves Ferreira.

Fiscais de Contratos de fornecimentos de medicamentos de Ordem Judicial, solicitação da Defensoria Pública, prestação de outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (hospedagem, exames de laboratório e confecção de óculos de grau): Danizele do Espírito Santo da Silva.

Fiscais de Contratos de outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (manutenção da frota, transporte de passageiros sob regime de fretamento e fornecimentos de combustível): Jéssica Costa Corim Vital e Polyana Souza Macambira.

Fiscais de Contratos de fornecimentos de materiais de consumos, permanentes e outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (odontológicos): Dione Brasil da Silva.

Fiscal de Contratos de fornecimentos de medicamentos pactuados, não pactuados, injetáveis e de alto custo: Mariana Mateus de Souza.

Fiscal de Contratos de fornecimentos de materiais de consumo (gás de cozinha e gêneros alimentícios) Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida: Lidiane Dias Ottoni.

Fiscal de Contratos de materiais de consumo (oxigênio) e fornecimento de outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida): Rosalino Honorato de Oliveira.

Fiscais de Contratos de fornecimento de materiais de consumo e outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (Atenção Básica): Jéssica Costa Corim Vital/Angélica de Lima, Vigilância em Saúde Epidemiológica): Diemer Francis Santos.

Fiscal de Contratos de fornecimentos de materiais de consumos, permanentes e de prestação de outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (Laboratório Municipal de Análises Clínicas): Everton Cesar Ferreira Paurosi.

Fiscal de Contratos de outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (serviços médicos de consulta, exame e cirurgia): Jucinea Costa Pereira.



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1331/2025 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2025.

ANO V

Fiscal de Contratos de outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (manutenção de aparelhos de Raios-X): Alex Barbai Lelis.

Fiscal de Contratos de outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (Vigilância Sanitária): Alex Ferreira do Nascimento e Eriki Fernando Queiroz Lino.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

Fiscal: Rodrigo Aparecido do Nascimento

Fiscal: Sephora Janinny Capistana Pereira

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA

Fiscal: Fernanda de Jesus Santos

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

Fiscal: Vitoria de Castro Vida

CONTROLADORIA INTERNA

Fiscal: Joslaine Arrosti

Artigo 2º - Os Fiscais de Contratos serão responsáveis por zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas.

Artigo 3º - Deverá, ainda, o Fiscal de Contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, eventuais irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Artigo 4º - Os Fiscais de Contratos não possuem remuneração pelo desempenho de tal atividade, eis que a mesma poderá desenvolver-se de forma conjunta às suas atividades, sem acréscimo de horas na jornada de trabalho.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 091/2025 de 19/02/2025.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 149, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre alteração da Comissão para elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Termo de Referência – TR, nomeação dos membros para compor a Comissão e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolína da Silva Alves**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/21 - Arts. 6º, XX e XXIII, e 18 da Lei Federal nº 14.133 que determinam que seja elaborado o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência para a realização dos processos licitatórios,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 260/2023, que regulamenta as regras para a fase preparatória dos processos licitatórios regidos pela Lei 14.133/2021;

RESOLVE:

Artigo 1º - ALTERAR os membros da Comissão Técnica para elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Termo de Referência – TR, que tem por objetivo, verificar a real necessidade da contratação do serviço ou da aquisição do bem, averiguando-se a viabilidade técnica e o risco da contratação, servindo de subsídio para a elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

Artigo 2º - NOMEAR como membros da Comissão de elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Termo de Referência – TR, por Secretaria, os seguintes servidores:

GABINETE DA PREFEITA

Igor Henrique Noronha de Oliveira – Assessor de Gabinete

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Luciana de Jesus Campos da Silva - Secretária Municipal de Administração

Jackeline Drumond Batista - Diretora de Gestão de Contratos e Convênios

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Emilaine Ribeiro Zonatto – Secretária Municipal de Finanças

Fernanda Marques Pereira - Supervisor de Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Tarcísio Eder Vasquez de Souza - Secretário Municipal de Infraestrutura

Guilherme Perciliano da Silva – Encarregado do Setor de Limpeza Pública

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

Lucas Antônio Scarpita Bim - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

Milton Gonçalves - Auxiliar de Serviços Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Leticia Rodrigues Feitosa - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Milton Gonçalves - Auxiliar de Serviços Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Vanessa Nunes Moura dos Santos - Secretária Municipal de Educação

Renata Karine Ferreira - Chefe da Divisão de Ensino Fundamental

Geysa Gimenez Cabanha - Nutricionista

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Rodrigo Benfica Barbosa - Secretário Municipal de Esportes

Fernanda de Jesus Santos - Chefe de Divisão de Ação Cultural

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Alex de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde

Rinaldo Marcos Roldão Junior – Assistente de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Dayane Rosa Peres - Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Rodrigo Aparecido do Nascimento – Diretor Executivo

Alisson Henrique Gomes - Diretor de Gestão do Sistema Único de Assistência Social



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1331/2025 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2025.

ANO V

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA

Ludmila Torres Andrade Bellini Messias - Secretária Municipal de Cultura

Fernanda de Jesus Santos - Chefe de Divisão de Ação Cultural

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

Paula da Rocha Soares Pires - Procuradora Geral do Município
Luiz Lucio da Silva Neto - Assessor Jurídico

CONTROLADORIA INTERNA

Carolina Cunha Calazans - Analista de Controle Interno

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 093/2025 de 19/02/2025.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 150, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a servidora pública municipal **EMILAINE RIBEIRO ZONATTO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Tesoureiro, Símbolo DAS 4, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 151, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre revogação de Portaria, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR "in totum" a Portaria nº 094/2025 de 20/02/2025, que designou a servidora pública municipal **PAULA DA ROCHA SOARES PIRES**, para responder pela Secretaria Municipal de Finanças.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 152, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre nomeação de servidor para ocupar cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora **EMILAINE RIBEIRO ZONATTO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Finanças, Símbolo DAS 1, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 153, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre declaração de vacância de cargo e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - DECLARAR a vacância do Cargo de Professor, Nível II, ocupado pela servidora pública municipal **DACI FERREIRA DA SILVA**, matrícula 751-1, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade, concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara - ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA, de acordo com a Portaria Nº 007/2025 de 28/02/2025, publicada na data de 28/02/2025, no Diário Oficial do Município, nos termos do Artigo 39, Inciso VI, da Lei Nº 359/99 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DE CARÁTER TEMPORÁRIO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA - MS - EDITAL XIV - PROCESSO SELETIVO Nº 014/2024

A Exma. Prefeita do Município de Água Clara/MS, Srª. Gerolina da Silva Alves, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e, considerando a homologação final do Processo Seletivo Edital nº 014/2024, e



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1331/2025 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2025.

ANO V

justificativa constante do Anexo I, TORNA PUBLICO A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS, conforme relação constante no Anexo II deste Edital para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, sito a Rua Rodovia BR 262, KM 135, Bairro: Centro, no horário das 07h às 13h, no dia 07/03/2025 ou 10/03/2025, munidos de documentos pessoais.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado de Mato Grosso do Sul, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2025 JUSTIFICATIVA DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A admissão em caráter temporário para atender a necessidade de excepcional interesse público prevista no inciso IX, do artigo 37, da Carta Magna, em razão do princípio da continuidade da prestação de ços embasam as convocações do presente Edital.

A contratação de pessoal se justifica diante da necessidade de suprir por tempo determinado vagas das Secretarias Municipais decorrentes de servidores públicos efetivos que estão afastados de suas funções para: licença para tratamento de saúde; licença gestante; afastamento para tratar de interesses particulares; licença de saúde para tratamento de pessoa da família; readaptação; função gratificada, cargos em comissão ou em confiança; licença sindical; cargos em vacância e licença para agente político.

Não se omite que a regra constitucional prevista no inciso II do artigo 37 da constituição Federal prevê o provimento de cargos públicos por meio do ingresso por concurso público, ponto que cumpre ressaltar ter sido realizado concurso público e em alguns casos foi provida a nomeação de absolutamente todos os aprovados dentro do número de vagas contidas no edital de abertura do certame de 001/2020, outros casos, não houveram aprovados para o cargo.

Água Clara/MS, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Dayane Rosa Peres

Secretária Municipal de Assistência Social,
Trabalho e Habitação

Vanessa Nunes Moura dos Santos

Secretária Municipal de Educação

Rodrigo Benfica Barbosa

Secretário Municipal de Esportes

Emilaine Ribeiro Zonatto

Secretária Municipal de Finanças

Tarcisio Eder Vasquez de Souza

Secretário Municipal de Infraestrutura

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2025 PROCESSO SELETIVO Nº 014/2024

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

02. Assistente de Administração		
Classificação	Candidato	Nota
1º	Ivone Camilo Caldas Queiroz	20,5
2º	Janaina Souza Oliveira dos Santos	19,5
3º	Ana Elisa Rodrigues dos Santos	19,0
4º	Gustavo Corrêa	18,0

14. Nutricionista		
Classificação	Candidato	Nota
2º	Ana Rita Moreira de Souza	8,0

17. Psicólogo		
Classificação	Candidato	Nota
4º	Gilmar Lucas da Silva	21,0

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

06. Educador/Cuidador		
Classificação	Candidato	Nota
29º	Rosenei Mariano Ribeiro	0,0
30º	Leide Ana Aparecida Camargo Torres	0,0

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

03. Tratorista		
Classificação	Candidato	Nota
3º	Lázaro Idenes Fini	10,0
4º	Manoel de Castro e Silva	8,0

CARGOS DE NÍVEL ELEMENTAR

05. Vigia		
Classificação	Candidato	Nota
40º	Jerônimo Ferreira Leite	2,0
41º	Elenice Gomes da Silva Santos	2,0

06. Zelador - Zona Urbana		
Classificação	Candidato	Nota
3º	Weliton Henrique Cabral	12,0

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DE CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDITAL XV - PROCESSO SELETIVO Nº 015/2024

A Exma. Prefeita do Município de Água Clara/MS, Srª. Gerolina da Silva Alves, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e, considerando a homologação final do Processo Seletivo Edital nº 015/2024, e justificativa constante do Anexo I, TORNA PUBLICO A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, conforme relação constante no Anexo II deste Edital para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, sito a Rua Rodovia BR 262, KM 135, Bairro: Centro - Água Clara/MS, no horário das 07h às 13h do dia 07/03/2025 ou 10/03/2025, munidos de documentos pessoais.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado de Mato Grosso do Sul, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1331/2025 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2025.

ANO V

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2025

JUSTIFICATIVA DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A admissão em caráter temporário para atender a necessidade de excepcional interesse público prevista no inciso IX, do artigo 37, da Carta Magna, em razão do princípio da continuidade da prestação de serviços embasam as convocações do presente Edital.

A contratação de pessoal se justifica diante da necessidade de suprir por tempo determinado vagas da Secretaria Municipal de Educação decorrentes de servidores públicos efetivos que estão afastados de suas funções para: licença para tratamento de saúde; licença gestante; afastamento para tratar de interesses particulares; licença de saúde para tratamento de pessoa da família; readaptação; função gratificada, cargos em comissão ou em confiança; licença sindical; cargos em vacância e licença para agente político.

Não se omite que a regra constitucional prevista no inciso II do artigo 37 da constituição Federal prevê o provimento de cargos públicos por meio do ingresso por concurso público, ponto que cumpre ressaltar ter sido realizado concurso público e em alguns casos foi provida a nomeação de absolutamente todos os aprovados dentro do número de vagas contidas no edital de abertura do certame de 001/2020, outros casos, não houveram aprovados para o cargo.

Água Clara/MS, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

VANESSA NUNES MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2025

PROCESSO SELETIVO Nº 015/2024

01. PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA			
Colocação	Inscrição	Candidato	Nota
68º	0142	JULIANA ZANDONAIDE DE AMORIM	19,0
69º	0173	ROSENILDA FÉLIX A. DE SOUZA	19,0
70º	0109	JENNIFER DE S.RODRIGUES PEREIRA	19,0

03. PROFESSOR DE HISTÓRIA – ZONA URBANA			
Colocação	Inscrição	Candidato	Nota
6º	0307	VALDEIR SEBASTIÃO PEREIRA TORRES	20,5
7º	0308	NADIR SALES	18,0
8º	0306	KAWANNA L. DE ALMEIDA	17,5

14. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA			
Colocação	Inscrição	Candidato	Nota
33º	0257	PAULA APARECIDA BENETTE O. DOS SANTOS	26,0

EDITAL II

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025

Processo Seletivo Simplificado para Cadastramento de Professor Substituto para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

O Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída por meio do Decreto nº 394, de 06 de março de 2025, Torna Público para conhecimento dos interessados, a realização de Processo Seletivo para contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, mediante as condições estabelecidas neste edital e na legislação vigente, considerando os dispostos no artigo 37, IX, da Constituição Federal.

1. Das Disposições preliminares.

1.1. O presente Processo Seletivo tem por objetivo o cadastro de **Professor Substituto hora aula** para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação**, para substituição temporária de professores em atestado de saúde e demais situações prevista em lei pelo prazo inferior a 15 dias.

1.2. O Cadastramento para substituição de aulas temporárias mediante a atestado de saúde e demais casos previsto em lei será disponibilizado aos Diretores das Unidades de Ensino.

1.3. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento dos procedimentos, datas, e atividades que integram o Processo Seletivo Simplificado ou atos a ele relacionados, conforme constante neste Edital ou em outros que vierem a ser publicados.

1.4. O candidato deverá comparecer as etapas e/ou atividades que integram o Processo Seletivo e observar os procedimentos, orientações, prazos e locais estabelecidos nos respectivos editais.

1.5. Não haverá segunda chamada para a realização das etapas e demais atividades que integram o Processo Seletivo Simplificado, tampouco serão admitidas sua realização fora dos prazos, horários e locais estabelecidos, ou em desacordo com as normas e procedimentos fixados em edital.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado será realizado de acordo com o Cronograma de Atividades abaixo, o qual possui caráter exclusivamente informativo e poderá sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Administração Pública Municipal, circunstância esta que será divulgada mediante edital próprio:

- Levantamento de vagas e cargos pela Secretaria Municipal de Educação;
- Encaminhamento a Secretaria Municipal de Administração;
- Publicação de nomeação da comissão para elaboração do edital e realização do Processo Seletivo;
- Publicação de edital de abertura com data de inscrição e entrega física dos documentos indicados;
- Publicação da relação de inscritos;
- Período recursal;
- Publicação do resultado preliminar;
- Período recursal;
- Publicação do resultado definitivo;
- Publicação do resultado final e homologação do processo seletivo simplificado;
- Publicação dos atos de convocação dos candidatos



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1331/2025 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2025.

ANO V

aprovados dentro do quantitativo de vagas disponíveis, para comparecimento ao Departamento de Recursos Humanos, apresentação de documentos, comprovação de requisitos e contratação.

2. Da validade do processo seletivo

2.1. Mediante o interesse público, a critério da Administração Municipal, este processo seletivo terá validade durante o ano escolar de 2025.

3. Da jornada de trabalho

3.1. A contratação será para horas aulas semanal de acordo com a necessidade da Administração e experiência profissional.

4. Requisitos para participação e posterior contratação

4.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa e estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, ou ser estrangeiro com visto permanente deferido e estar amparado pelos Decretos nº 70.391, de 11/04/72, e nº 70.432, de 18/04/72;

4.2. Estar quite com as obrigações eleitorais, para ambos os sexos; e com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

4.3. Ser maior de 18 (dezoito) anos completos;

4.4. Não ter registros de antecedentes criminais em seu nome, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

4.5. Preencher os requisitos de escolaridade/habilitação dispostos no quadro do Anexo I do presente Edital, compatíveis com as exigências da função, concluídas em instituições reconhecidas por órgão público competente.

5. Do quantitativo de vagas

5.1. O Cadastro para Professor Substituto será formado por todos aqueles que se tornarem aptos a exercer a função para a qual concorreram, de acordo com as condições do presente Edital, não havendo quantidade de vagas pré-definidas, ficando a cargo do Diretor da Unidade de Ensino a Convocação para Substituições de aulas provenientes de atestado de saúde e demais situações previstas em lei pelo prazo inferior a 15 dias.

5.2. As funções que comporão o Cadastro de Professor Substituto são os estabelecidos no quadro a seguir e descritos no Anexo II deste Edital acompanhada da respectiva habilitação/formação mínima exigida pela legislação vigente:

5.2.1 – Professor Substituto hora aula

5.3. A seleção Banco de Recursos Humanos para Professor Substituto de que trata este edital será realizada mediante comprovação de habilitação, de caráter classificatório.

5.4. O referido processo seletivo é destinado ao município de Água Clara onde a substituição pode ser na Zona Urbana ou Zona Rural devendo ser informado pelo candidato a disponibilidade Roral.

5.5. A remuneração do professor substituto será por hora/aula.

6. Das vagas dos portadores de deficiência ou em condições especiais

6.1. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas surgidas aos candidatos portadores de deficiência, desde que a deficiência seja compatível como exercício da função.

6.2. Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei

Federal nº 7.853, de 24/10/1989, além da Lei nº 13.146, de 06 de Julho de 2015.

6.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

6.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação, em conformidade ao que determina o artigo 41, incisos I a IV do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

6.5. O candidato que não declarar no ato de inscrição o seu tipo de deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral.

6.6. A classificação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, apresentar laudo médico atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e indicando a causa provável da deficiência, bem como a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função à qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante do Edital.

6.7. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

6.8. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

6.9. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

7. Das inscrições e entrega de documentos para seleção

7.1. As inscrições serão realizadas pessoalmente, na Sede Secretaria Municipal de Educação, Rua Doutor Munir Thomé, número 05, Centro Velho, Água Clara - MS, no horário das 07h as 13h no dia 07 de março de 2025.

7.1.1 – Mesa 01 : Professor Substituto hora aula.

7.2. A inscrição para todo e qualquer cargo será Isenta de taxa.

7.3. Para inscrever-se o candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição, Anexo I Cargos de Nível Superior, deste edital, na qual declarará possuir todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo a que concorrer, bem como que conhece e aceita como válidas as disposições deste Edital.

7.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento e assinatura da ficha de inscrição.

7.5. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

7.5.1. Ficha de Inscrição devidamente preenchida;

7.5.2. Fotocópia da cédula de identidade;

7.5.3. Fotocópia do CPF;

7.5.4. Comprovante de Residência;

7.5.5. Documentos inerentes a comprovação da titulação especificada na ficha de inscrição.

7.6. São considerados documentos de identidade as carteiras



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1331/2025 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2025.

ANO V

e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97.

7.7. Não será aceita inscrição por, via postal, e-mail, internet, condicional ou fora do período estabelecido neste Edital para as inscrições.

7.8. Serão aceitas as inscrições realizadas por procurador regularmente constituído por instrumento particular com firma reconhecida em cartório ou por instrumento público.

7.9. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste edital.

7.10. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão de Processo Seletivo Simplificado excluir do Processo Seletivo Simplificado o candidato que a preencher com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

8. Da Seleção, Resultados e Recursos

8.1. O candidato deverá entregar pessoalmente ou por seu procurador, os documentos referentes aos títulos, em cópia devidamente autenticada ou conferido com o original por servidor da Administração Pública, devidamente qualificado e identificado, no ato da realização da inscrição.

8.1.1. O candidato deverá entregar seus títulos e documentos exigidos dentro de envelope opaco.

8.1.2. Não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.

8.2. Após recebimento de todas as inscrições será publicada Relação de Inscritos, disponível no site <http://www.pmaquaclara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/#183-2023>, diário oficial do Município.

8.3. Após julgados todos os recursos apresentados na Relação de Inscritos, será publicado o Resultado Preliminar, disponível no site <http://www.pmaquaclara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/#183-2023>, diário oficial do Município.

8.4. Após julgados todos os recursos apresentados no Resultado Preliminar, será publicado o Resultado Definitivo, disponível no site <http://www.pmaquaclara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/#183-2023>, diário oficial do Município.

8.5. Será admitido recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de cada etapa do processo, contados a partir do primeiro dia útil da respectiva publicação na Imprensa Oficial do Município e/ou no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

8.6. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Doutor Munir Thomé, 05, Centro Velho ou pelo email educacao@pmaquaclara.ms.gov.br, em formulário próprio constante no Anexo III.

8.7. O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:

a) Nome do recorrente.

b) Endereço completo.

c) Inscrição.

d) Cargo pretendido.

e) Motivação e/ou justificativa.

8.7.1. No caso de recurso em face da classificação final, deverá do mesmo constar as razões do pedido, com argumentação lógica e consistente.

8.8. Os recursos poderão ser digitados, escritos manualmente de forma legível ou datilografados, não serão aceitos recursos interpostos por via postal comum, (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

8.9. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão reconhecidos ou avaliados.

8.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos. Será considerada, para tanto, a data do respectivo protocolo.

8.11. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

9. Da Documentação Necessária Para Efetivação Da Contratação após a convocação

9.1. Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar uma cópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia (xerox) da Cédula de Identidade - RG

b) Fotocópia (xerox) do Cadastro de Pessoa Física - C.P.F.(M.F.);

c) Certidão de Nascimento, se casado trazer a Certidão de Casamento;

d) Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir) e CPF dos dependentes;

e) Fotocópia (xerox) do Título de Eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral. Se não tiver o comprovante entregue pelo mesário tirar certidão de quitação no site da **JUSTIÇA ELEITORAL**; (www.tre-ms.jus.br)

f) Fotocópia (xerox) do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);

g) Atestado de Saúde Ocupacional - Clínica do Trabalho FUNÇÃO;

h) Fotocópia (xerox) de comprovação de escolaridade exigida para o cargo;

i) Declaração de Bens (modelo no google). Se faz Declaração de Imposto de Renda, trazer a parte que menciona os bens declarados;

j) Fotocópia (xerox) da carteira de Trabalho frente e verso da página da foto ;

k) Fotocópia (xerox) de inscrição no PIS/PASEP (se já for inscrito);

l) Fotocópia (xerox) da carteira de registro no Órgão de Classe (quando for o caso);

m) Comprovante de endereço atual;

n) Número de Telefone fixo e/ou celular e E-mail para contato;

o) Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso). Categoria D para os motoristas;

p) 01 fotografia 3x4, recente, tirada de frente;

q) Consulta de Qualificação Cadastral do CPF no eSocial; (nome cadastrado na Receita Federal) (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>).



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1331/2025 **EDIÇÃO EXTRA** ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2025. ANO V

r) Certidão Negativa de Ações Cíveis da **JUSTIÇA ESTADUAL**; (www.tjms.jus.br)

s) Certidão Negativa de Ações Criminais da **JUSTIÇA ESTADUAL**; (www.tjms.jus.br).

t) Comprovante de abertura de conta corrente bancária do Banco Bradesco S/A. Se já tem a conta aberta trazer o Xerox da parte que consta o número da conta.

10. Da Homologação, vigência e contratação.

10.1. A homologação do resultado final do processo seletivo far-se-á por ato da Prefeita Municipal e publicado em Diário Oficial do município de Água Clara, MS.

10.2. Convocação para Substituição temporária ficará a cargo do Diretor da Unidade Escolar.

10.3. O referido certame terá a vigência durante o ano escolar de 2025.

Água Clara – MS, 06 de março de 2025.

ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA
Presidente

VALERIA RODRIGUES DOS SANTOS
Membro

RONALDO FERREIRA DA SILVA
Membro

ANEXOS
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1331/2025 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2025. ANO V



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO – PROFESSOR SUBSTITUTO HORA AULA PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025

NOME:	Nº DE INSCRIÇÃO:
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	TELEFONE:
BAIRRO:	DISPONIBILIDADE:
	CIDADE:

TITULO	TOTAL DE TÍTULOS
Conclusão de Curso de Nível Médio Magistério	
Cursando Ensino Superior de Licenciatura Plena	Em Qual Período? _____

TITULO	TOTAL DE TÍTULOS
Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Doutorado.	
Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Mestrado	
Conclusão de curso de especialização na área Lato Sensus em nível de Especialização com no mínimo 360 horas	

Eu, _____

declaro que as informações prestadas são verídicas e que possuo disponibilidade de horário para substituições nos períodos: _____.

Declaro ainda que, estou ciente de que só poderei ser convocado para substituições de aulas após entregar toda documentação no Departamento de Recursos Humanos e me apresentar a Secretaria Municipal de Educação.

Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato: _____

Comissão: _____

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019.
E-mail: semceefinancas@gmail.com, R: Munir Thomé, Nº 05, Bairro: Centro – CEP: 79.680-000



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1331/2025 **EDIÇÃO EXTRA** ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2025. ANO V



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

ANEXO II DOS CARGOS – PROFESSOR SUBSTITUTO HORA AULA PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025

Cargo	Escolaridade	Carga Horária
Professor Substituto	Curso de Graduação com Licenciatura Plena na área da Educação, Cursando Ensino Superior ou Concluído o Curso Normal Médio Magistério	Hora/aula

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019.
E-mail: semecfinancas@gmail.com, R: Munir Thomé, Nº 05, Bairro: Centro – CEP: 79.680-000



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1331/2025 **EDIÇÃO EXTRA** ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2025. ANO V



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

ANEXO III
FORMULARIO DE RECURSOS – PROFESSOR SUBSTITUTO HORA AULA
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025

NOME:	Nº DE INSCRIÇÃO:
RG:	DATA DE NASC:
CPF:	CARGO:
ENDEREÇO:	CIDADE:
BAIRRO:	

JUSTIFICATIVAS

ÁGUA CLARA, ____ DE ____ DE ____.

RECORRENTE

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019.
E-mail: smeccefinancas@gmail.com, R: Munir Thomé, Nº 05, Bairro: Centro – CEP: 79.680-000



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1331/2025 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2025.

ANO V

EDITAL III
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2025
Processo Seletivo Simplificado
para contratação de Recursos
Humanos de caráter temporário
para atender as necessidades da
Secretaria Municipal de Educação.

O Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída por meio do Decreto nº 394, de 06 de março de 2025, **Torna Público** para conhecimento dos interessados, a realização de Processo Seletivo para contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, mediante as condições estabelecidas neste edital e na legislação vigente, considerando os dispostos no artigo 37, IX, da Constituição Federal.

1. Das Disposições preliminares

1.1. O presente Processo Seletivo tem por objetivo a contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação** para provimento em vagas remanescentes de servidores públicos efetivos que estão em:

- 1.1.1** - Licença para tratamento de Saúde superior a 15 dias;
- 1.1.2** - Licença gestante;
- 1.1.3** - Afastamento para tratar de interesses particulares;
- 1.1.4** - Licença de Saúde para tratamento de pessoa da família;
- 1.1.5** - Readaptação;
- 1.1.6** - Função gratificada, cargos em comissão ou em confiança;
- 1.1.7** - Licença sindical;
- 1.1.8** - Licença para agente político;
- 1.1.9** - Cargos em vacância.

1.2. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento dos procedimentos, datas, e atividades que integram o Processo Seletivo Simplificado ou atos a ele relacionados, conforme constante neste Edital ou em outros que vierem a ser publicados.

1.3. O candidato deverá comparecer as etapas e/ou atividades que integram o Processo Seletivo e observar os procedimentos, orientações, prazos e locais estabelecidos nos respectivos editais.

1.4. Não haverá segunda chamada para a realização das etapas e demais atividades que integram o Processo Seletivo Simplificado, tampouco serão admitidas sua realização fora dos prazos, horários e locais estabelecidos, ou em desacordo com as normas e procedimentos fixados em edital.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado será realizado de acordo com o Cronograma de Atividades abaixo, o qual possui caráter exclusivamente informativo e poderá sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Administração Pública Municipal, circunstância esta que será divulgada mediante edital próprio:

- a)** Levantamento preliminar de vagas e cargos pela Secretaria Municipal de Educação;
- b)** Encaminhamento a Secretaria Municipal de Administração;
- c)** Publicação de nomeação da comissão para elaboração do edital e realização do Processo Seletivo;
- d)** Publicação de edital de abertura com data de inscrição e entrega física dos documentos indicados;

- e)** Publicação da relação de inscritos;
- f)** Período recursal;
- g)** Publicação do resultado preliminar;
- h)** Período recursal;
- i)** Publicação do resultado definitivo;
- j)** Publicação do resultado final e homologação do processo seletivo simplificado;
- k)** Publicação dos atos de convocação dos candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas disponíveis, para comparecimento ao Departamento de Recursos Humanos, apresentação de documentos, comprovação de requisitos e contratação.

2. Da validade do processo seletivo

2.1. Mediante o interesse público, a critério da Administração Municipal, este processo seletivo terá validade durante o ano escolar de 2025.

3. Da jornada de trabalho

3.1 A contratação será para 20 ou 40 horas semanais de acordo com a necessidade da Administração Pública e experiência profissional.

4. Requisitos para participação e posterior contratação

4.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa e estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, ou ser estrangeiro com visto permanente deferido e estar amparado pelo Decreto nº 70.391, de 12/04/72.

4.2. Estar quite com as obrigações eleitorais, para ambos os sexos; e com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

4.3. Ser maior de 18 (dezoito) anos completos;

4.4. Não ter registros de antecedentes criminais em seu nome, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

4.5. Preencher os requisitos de escolaridade/habilitação dispostos nos quadros do Anexo VI do presente Edital, compatíveis com as exigências da função, concluídas em instituições reconhecidas por órgão público competente.

5. Do quantitativo de vagas

5.1. O Banco de Recursos Humanos será formado por todos aqueles que se tornarem aptos a exercer a função para a qual concorreram, de acordo com as condições do presente Edital, não havendo quantidade de vagas pré-definidas, ficando definido que será realizada classificação por ordem de pontuação, cuja aptidão não gera qualquer direito de convocação por parte da Secretaria Municipal de Educação, ficando estritamente condicionado à necessidade da demanda.

5.2. As funções que comporão o Banco de Recursos Humanos são os estabelecidos no quadro a seguir e descritos no Anexo II deste Edital acompanhada da respectiva habilitação / formação mínima exigida pela legislação educacional vigente.

01	Assistente de Atividades de Educação Inclusiva (Interprete de Libras)
-----------	--

5.3. A seleção para os postos de trabalho de que trata este edital será realizada mediante avaliação de títulos, de caráter classificatório.

6. Do local de trabalho

6.1. O referido processo seletivo é destinado ao município de Água Clara, podendo o candidato ser lotado em qualquer órgão municipal, de acordo com a disponibilidade das vagas e o excepcional interesse público.



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1331/2025 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2025.

ANO V

7. Das vagas dos portadores de deficiência ou em condições especiais

7.1. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas surgidas aos candidatos portadores de deficiência, desde que a deficiência seja compatível com o exercício da função.

7.2. Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989, além da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

7.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

7.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação, em conformidade ao que determina o artigo 41, incisos I a IV do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

7.5. O candidato que não declarar no ato de inscrição o seu tipo de deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral.

7.6. A classificação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, apresentar laudo médico atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e indicando a causa provável da deficiência, bem como a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função à qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante do Edital.

7.7. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

7.8. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

7.9. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

8. Das inscrições e entrega de documentos para seleção

8.1. As inscrições serão realizadas pessoalmente, na Sede Secretaria Municipal de Educação, Rua Doutor Munir Thomé, número 05, Centro Velho, Água Clara – MS, no horário das 07h às 13h no dia 07 de março de 2025.

8.1.1 Sala 02- Assistente de Atividades de Educação Inclusiva (Interprete de Libras)

8.2. A inscrição para todo e qualquer cargo será Isenta de taxa.

8.3. Para inscrever-se o candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição, Anexo I, deste edital, na qual declarará possuir todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo a que concorrer, bem como que conhece e aceita como válidas as disposições deste Edital.

8.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á

mediante o correto preenchimento e assinatura da ficha de inscrição e apresentação dos documentos inerentes aos títulos.

8.5. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

8.5.1. Ficha de Inscrição devidamente preenchida;

8.5.2. Fotocópia da cédula de identidade;

8.5.3. Fotocópia do CPF;

8.5.4. Comprovante de Residência;

8.5.5. Documentos inerentes aos títulos (Certificados de Cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento no cargo pretendido, Escolaridade e Comprovação de Tempo de Serviço na área pretendida).

8.5.6. Certidão de nascimento dos dependentes para critério de desempate (se houver)

8.5.7. Comprovação de serviços prestados para Justiça Eleitoral ou Justiça Penal – Júri para Critérios de desempate (se houver)

8.6. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97.

8.7. Não será aceita via postal, e-mail, internet, condicional ou fora do período estabelecido neste Edital para as inscrições. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste edital.

8.8. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão de Processo Seletivo Simplificado excluir do Processo Seletivo Simplificado o candidato que a preencher com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

8.9. Serão aceitas as inscrições realizadas por procurador regularmente constituído por instrumento particular com firma reconhecida em cartório ou por instrumento público.

8.10. Serão considerados como comprovante de Tempo de Serviço:

8.10.1. Declaração assinada pelo Departamento de Recursos Humanos dos Órgãos Públicos;

8.10.2. Carteira de Trabalho (cópia da página de admissão e demissão);

8.10.3. Certidão de Tempo de Contribuição ou Extrato Previdenciário emitido pelo INSS (Disponível no site <https://meu.inss.gov.br/#/login>) ou Previdência Privada desde que esteja especificado o cargo.

9. Da Seleção, Resultados e Recursos

9.1. O candidato deverá entregar pessoalmente ou por seu procurador, os documentos referentes aos títulos, em cópia devidamente autenticada ou conferido com o original por servidor da Administração Pública, devidamente qualificado e identificado, no ato da realização da inscrição.

9.1.1. O candidato deverá entregar seus títulos e documentos exigidos dentro de envelope.

9.1.2. Não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1331/2025 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2025.

ANO V

9.1.3. O envelope deverá ser lacrado, após conferência, na presença do candidato e os documentos deverão ser organizados onde a primeira página será a ficha de inscrição, Cópia dos Documentos Pessoais e seguindo as ordens da maior para menor Formação Profissional, Cursos de Formação, Capacitação ou aperfeiçoamento e Tempo de Serviço.

9.1.4. A relação dos Títulos e sua pontuação está no Anexo I desde Edital.

9.1.5. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

9.1.6. Em caso de igualdade na classificação final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- Tiver maior nota em formação profissional;
- Tiver mais tempo de serviços prestados na área a qual se candidatou;
- Tiver prestado serviço à Justiça Eleitoral;
- Tiver prestado serviço à Justiça Penal (júri);
- Tiver o maior número de dependentes;
- For mais idoso;
- Sorteio público;

9.1.6.1. No momento da inscrição o candidato deverá apresentar documentação comprobatória que poderá ser utilizado para critério de desempate.

9.1.7. A validade dos certificados será a partir de janeiro de 2020 limitando-se a certificados expedidos até o último dia do mês de janeiro de 2025.

9.1.8. Não serão aceitos certificados que possuam o exato lapso temporal na área de cursos de capacitação e aperfeiçoamento profissional.

9.2. A Relação de Candidatos Inscritos, Resultado Preliminar, Resultado Definitivo, homologação e convocações do processo de seleção serão divulgados no site <http://www.pmaquaclara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/#183-2023>, diário oficial do Município.

9.3. Será admitido recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, de cada etapa do processo, contados a partir da respectiva publicação na Imprensa Oficial do Município e/ou no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Doutor Munir Thomé, 05, Centro Velho ou pelo email educacao@pmaquaclara.ms.gov.br, em formulário próprio constante no ANEXO III.

9.5. O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:

- Nome do recorrente.
- Endereço completo.
- Inscrição.
- Cargo.
- Motivação e/ou justificativa.

9.5.1. No caso de recurso em face da classificação final, deverá do mesmo constar as razões do pedido, com argumentação lógica e consistente.

9.6. Os recursos poderão ser digitados, escritos manualmente de forma legível ou datilografados, não serão aceitos recursos interpostos por via postal comum, (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

9.7. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão reconhecidos ou avaliados.

9.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos.

Será considerada, para tanto, a data do respectivo protocolo.

9.9. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

9.10. Após julgados todos os recursos apresentados no Resultado Preliminar, será publicado o Resultado Definitivo e Homologação, disponível no site <http://www.pmaquaclara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/#183-2023>, diário oficial do Município.

10. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO APÓS A CONVOCAÇÃO

10.1. Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar uma cópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

- Fotocópia (xerox) da Cédula de Identidade - RG
- Fotocópia (xerox) do Cadastro de Pessoa Física - C.P.F.(M.F.);
- Certidão de Nascimento, se casado trazer a Certidão de Casamento;
- Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir) e CPF dos dependentes;
- Fotocópia (xerox) do Título de Eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral. Se não tiver o comprovante entregue pelo mesário tirar certidão de quitação no site da **JUSTIÇA ELEITORAL**; (www.tre-ms.jus.br)
- Fotocópia (xerox) do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
- Atestado de Saúde Ocupacional - Clínica do Trabalho FUNÇÃO:
- Fotocópia (xerox) de comprovação de escolaridade exigida para o cargo;
- Declaração de Bens (modelo no google). Se faz Declaração de Imposto de Renda, trazer a parte que menciona os bens declarados;
- Fotocópia (xerox) da carteira de Trabalho frente e verso da página da foto ;
- Fotocópia (xerox) de inscrição no PIS/PASEP (se já for inscrito);
- Fotocópia (xerox) da carteira de registro no Órgão de Classe (quando for o caso);
- Comprovante de endereço atual;
- Número de Telefone fixo e/ou celular e E-mail para contato;
- Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso). Categoria D para os motoristas;
- 01 fotografia 3x4, recente, tirada de frente;
- Consulta de Qualificação Cadastral do CPF no eSocial; (nome cadastrado na Receita Federal) (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>).
- Certidão Negativa de Ações Cíveis da **JUSTIÇA ESTADUAL**; (www.tjms.jus.br)
- Certidão Negativa de Ações Criminais da **JUSTIÇA ESTADUAL**; (www.tjms.jus.br).
- Comprovante de abertura de conta corrente bancária do Banco Bradesco S/A. Se já tem a conta aberta trazer o Xerox da parte que consta o número da conta.

11. Das Penalidades

11.1 O candidato será penalizado com perda de pontuações ou desclassificação do referido certame nos seguintes casos:



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1331/2025 **EDIÇÃO EXTRA** ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2025.

ANO V

11.1.1. Prestar informação falsa ou apresentar documentação que seja constatada Falsificação ou adulteração, desclassificação do referido certame.

12. Da Homologação, vigência e contratação.

12.1. A homologação do resultado final do processo seletivo far-se-á por ato da Prefeita Municipal e publicado em Diário Oficial do município de Água Clara, MS.

12.2. A convocação dos candidatos aprovados será efetuada de acordo com as necessidades e conveniência da Secretaria Municipal de Educação.

12.3. O candidato deverá acompanhar as convocações por meio do diário oficial do Município no site <http://www.pmaquaclara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/#183-2023>, e se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo previsto em edital.

12.4. A contratação para atender as necessidades temporárias legais dar-se-á obedecendo à ordem de classificação mediante

Termo de Contrato Temporário assinado entre as partes.

12.5. A recusa do candidato à contratação ou a sua ausência do local, na data e nos horários quando da sua convocação, implicará na sumária perda do direito à vaga da respectiva função.

12.6. O referido certame terá a vigência durante o ano escolar de 2025.

Água Clara - MS, 06 de março de 2025.

ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA
Presidente

VALERIA RODRIGUES DOS SANTOS
Membro

RONALDO FERREIRA DA SILVA

ANEXOS
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2025



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1331/2025 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2025.

ANO V



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO Nº 003/2025.

INSCRIÇÃO: _____

FICHA DE INSCRIÇÃO E RELAÇÃO DOS TÍTULOS

ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA (Interprete de Libras)

NOME:	TELEFONE:
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	BAIRRO:

TÍTULOS APRESENTADOS - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

TÍTULO	Total de Títulos	Ponto por Título	Total Máximo
Conclusão de curso de especialização na área Lato Sensus em nível de Especialização com no mínimo 360 horas.	01	3,5	3,5
Participação em Simpósio ou Webinar específico na Área de Educação Inclusiva.	02	2,0	4,0

CAPACITAÇÃO, E APERFEIÇOAMENTO ESPECÍFICO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA.

TÍTULO	Total de Títulos	Ponto por Título PRESENCIAL	Total Máximo PRESENCIAL	Ponto por Título EAD / HÍBRIDO	Total Máximo EAD/ HÍBRIDO
Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área acima de 180 horas.	01	2,5	2,5	2,0	2,0
Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área de 101 até 180 horas.	02	2,0	4,0	1,5	3,0
Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área de 41 até 100 horas.	02	1,5	3,0	1,0	2,0
Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área de 31 até 40 horas.	02	1,5	3,0	1,0	2,0
Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área de 20 até 30 horas.	02	1,5	3,0	1,0	2,0
Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área com de 05 até 19 horas.	02	1,0	2,0	0,5	1,0

CAPACITAÇÃO, E APERFEIÇOAMENTO, JORNADAS, PASLESTRAS, SIMPÓSIOS OU FORMAÇÃO CONTINUADA EM OUTRAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO.

TÍTULO	Total de Títulos	Ponto por Título PRESENCIAL	Total Máximo PRESENCIAL	Ponto por Título EAD / HÍBRIDO	Total Máximo EAD/ HÍBRIDO
Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área de 101 à 180 horas	02	2,0	4,0	1,5	3,0
Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área de 61 até 100 horas.	02	1,5	3,0	1,0	2,0
Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área com 31 até 60 horas.	02	1,5	3,0	1,0	2,0
Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área de 20 até 30 horas.	02	1,0	2,0	0,5	1,0
Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área com de 04 até 19 horas.	02	1,0	1,0	0,5	1,0

Tempo de Serviço

Declaração de Tempo de Serviço no Cargo Pretendido no cargo pretendido, sendo 3,0 pontos a cada ano letivo .	4 anos	12 pontos	Declarações
--	--------	-----------	-------------

Declaro estar ciente e concordar com os Termos do presente Edital.

DATA: ____/____/____ Ass. Candidato _____

Assinatura do membro da Banca RECEPTORA: _____

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019.
E-mail: samecefinancas@gmail.com , R: Munir Thomé, Nº 05, Bairro: Centro – CEP: 79.680-000



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1331/2025 **EDIÇÃO EXTRA** ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2025. ANO V



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

ANEXO II
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2025.
DOS CARGOS

Cargo	Escolaridade	Carga Horária
Assistente de Atividade para Educação Inclusiva (Interprete em Libras)	Cursando Ensino Superior	20 horas



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1331/2025 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2025. ANO V



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

ANEXO III
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2025.
FORMULÁRIO DE RECURSO

NOME:	Nº DE INSCRIÇÃO:
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	DATA DE NASC:
BAIRRO:	CARGO:
	CIDADE:

JUSTIFICATIVAS

--

EMBASAMENTO LEGAL

--

ÁGUA CLARA, ____ DE ____ DE ____.

RECORRENTE

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019.
E-mail: semecefinancas@gmail.com , R: Munir Thomé, Nº 05, Bairro: Centro – CEP: 79.680-000



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1331/2025 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2025.

ANO V

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

RESOLUÇÃO 03/2025

PAMELA DE FREITAS FERREIRA, Presidente do CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CGFMHS;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovam-se os critérios de fiscalização para os loteamentos Jardim dos Ipês e Jardim das Oliveiras.

Artigo 2º - Convocação das famílias a cada seis meses, em menor escala (de 5 em 5 quadras), para estreitar os laços com cada uma.

Artigo 3º - Estabelece visitas semanais aos lotes para acompanhar as obras e o andamento dos projetos.

Artigo 4º - Os beneficiários não podem ser representados por terceiros e devem assinar a lista de presença pessoalmente, sendo permitido apenas o titular do projeto.

Artigo 5º - Em resposta a denúncias de venda irregular dos lotes, serão adotadas estratégias para facilitar o recebimento das denúncias e a tomada de providências cabíveis. Canais de denúncia serão disponibilizados em aparelhos públicos (ainda a serem definidos).

Artigo 6º - As denúncias poderão ser feitas de forma anônima, mas o denunciante deve fornecer o nome completo do beneficiário denunciado ou o número de quadra e lote.

Artigo 7º - A fiscalização será realizada igualmente pela equipe técnica de engenharia da Prefeitura.

Artigo 8º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Clara, 06 de março de 2025.

PAMELA DE FREITAS FERREIRA

Presidente do Conselho Gestor do

Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 064/2025, de 06 de Março de 2025.

"Dispõe sobre a exoneração de servidora que ocupar cargo em comissão de Assessora Parlamentar I".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Elizeu Pereira da Silva, no uso de suas atribuições legais e Regimentais,

RESOLVE:

Artigo 1.º. EXONERAR a pedido o servidor **JOÃO PAULO SILVA TAVARES** no cargo em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR I, SIMB. DAS-1.**

Artigo 2.º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 06 dias do mês de março do ano de 2025.

Elizeu Pereira da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Água Clara/MS

ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA

Republicação por Incorreção

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025. AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Face ao disposto nos autos, **AUTORIZO** a contratação por inexigibilidade de licitação nº 001/2025, deflagrada no processo administrativo nº 002/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais na área de contabilidade pública, para atuar em assessoria e consultoria contábil voltada para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Água Clara, conforme condições, descrições, quantidades, exigências estabelecidas Termo de Referência., em favor da empresa **GEPLAN ASSESSORIA CONTÁBIL – LTDA, CNPJ 45.151.033/0001-70**, cujo valor global é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), que será pago em até 10 (dez) dias após a entrega dos serviços contratados, com fundamento legal nos termos do artigo 74, III, *alínea c*, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A despesa ora autorizada onerará o orçamento em vigor, conforme a seguir especificado:
10.10.18.09.272.0014.2107.3.3.90.35.00

Para a autorização a referida despesa encontra-se adequação orçamentária e financeira, conforme a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

DETERMINO ainda, a publicação deste termo na Imprensa Oficial do Município, nos termos da legislação vigente.

Água Clara/MS, 27 de fevereiro de 2025.

ANA CAROLINE NORONHA DE OLIVEIRA

Diretora-Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2025

PARTES:	Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara – ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA GEPLAN ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.
OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais na área de contabilidade pública, para atuar em assessoria e consultoria contábil voltada para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Água Clara, conforme condições, descrições, quantidades, exigências estabelecidas Termo de Referência.
VALOR:	R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	10.10.18.09.272.0014.2107.3.3.90.35.00 – R\$ 42.000,00
VIGÊNCIA:	28/02/2025 a 28/02/2026
DATA:	28/02/2025
SIGNATÁRIOS:	Ana Caroline Noronha de Oliveira p/ Contratante Alexandre Miguel Pereira p/ Contratada